



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

## ESTADO DE SÃO PAULO

### LEI MUNICIPAL Nº 1027, DE 28 DE ABRIL DE 2010.

**"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL EM RÚBRICAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**LUIZ HENRIQUE KOGA**, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal de Cajati/SP, autorizando a proceder à abertura de **crédito adicional especial** da ordem de **R\$ 105.000,00** (cento e cinco mil reais), destinado à suplementação da seguinte dotação orçamentária vigente, a saber:

<b>02.03</b>	<b>Departamento Administrativo</b>	<b>VALOR R\$</b>
<b>02.03.04</b>	<b>Divisão de Informática</b>	
19.126.0057.1062	Implantação de Centro de acesso a Tecnologias para Inclusão Social	
4.4.90.52	<b>Equipamento e Material Permanente</b>	80.000,00
3.3.90.39	<b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>	20.000,00
3.3.90.30	<b>Material de Consumo</b>	5.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>105.000,00</b>

**Art.2º** O recurso necessário para atendimento do encargo previsto para execução do artigo anterior, será proveniente do Contrato de Repasse nº 0261854-36/2008 do Ministério de Ciência e Tecnologia, representado pela Caixa Econômica Federal, no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) e a contrapartida do Município no valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) que será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária vigente, a saber:

<b>02.03</b>	<b>Departamento Administrativo</b>	<b>VALOR R\$</b>
<b>02.03.04</b>	<b>Divisão de Informática</b>	
04.126.0001.2019	Manutenção da Divisão de Informática	5.000,00
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	5.000,00
<b>ANULAÇÃO PARCIAL</b>		<b>100.000,00</b>
<b>CONTRATO DE REPASSE DO GOVERNO FEDERAL</b>		<b>105.000,00</b>
<b>TOTAL DE RECURSOS</b>		

**Art.3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

  
**LUIZ HENRIQUE KOGA**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

**(FLS.02 DA LEI MUNICIPAL Nº 1027, DE 28 DE ABRIL DE 2010)**

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 28 de abril de 2010.

**RICARDO MOHRING NETO**

Diretor do Depto. de Administração

**CIRINEU SILAS BITENCOURT**

Diretor Depto. de Assuntos Jurídicos

**SOLANGE ROSA**

Diretora do Depto. de Contabilidade e Finanças